

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO  
Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura

Republica-se por incorreção no D.O. n. 10.805 DE 13 DE ABRIL DE 2022 – PG 292  
RESOLUÇÃO “P” N. 48, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR a representante do órgão não governamental inframencionado, para em complementação de mandato, compor a Comissão Especial Processante LGBT (CEPLGBT/MS), conforme especificado no quadro.

MEMBRO NOMEADO	ÓRGÃO E ENTIDADE REPRESENTANDOS
REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	
Suplente: Janaina da Silva Menezes	Associação Diversidade e Ação

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO  
Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 232/2022 – de 25 de abril de 2022.

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

#### **R E S O L V E:**

Designar o servidor **FABIANO ANDRADE PAES LEMES**, matrícula 4627021, para exercer a função de Confiança, Supervisor de Processos III, Símbolo CGA –3, na Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas/CAGP, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com validade a **contar da data da publicação**.

Campo Grande-MS, 25 de abril de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

### RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 235/2022 - de 25 de abril de 2022.

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

#### **R E S O L V E:**

**REMOVER** ex-officio **SELOI RODRIGUES MESQUITA**, matrícula 124834023, Cargo/Função Agente de Polícia Científica, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para o Gabinete da Coordenadoria Geral de Perícias/CGP/MS, conforme art. 82 inciso I da Lei Complementar n.º 114/2005, **com validade a contar da data da publicação**.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS